



LEI Nº 244/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

EMENTA: Autorizo a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pedra Branca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamentário, no valor de R\$ 27.925,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte cinco reais), para fazer face às despesas com a implantação do Centro de Referência de Assistência Social, na seguinte dotação:

70. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

70.08.244.0033.2xxx – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	
70.08.244.0033.2xxx – 33903000 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
70.08.244.0033.2xxx – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P/F.....	R\$ 17.250,00
70.08.244.0033.2xxx – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P/J.....	R\$ 1.075,00
70.08.244.0033.2xxx – 44905200 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 6.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAR AS DOTAÇÕES

Art. 3º - FICA O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no Art. 1º desta lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2309005/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 244/2005, de 23 de setembro de 2005.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 23 de setembro de 2005.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal